



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 765/2025

RECEBI
DIA 21 / 08 / 25
HORA: 11:57
AO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R\$ 11.113,19 (onze mil cento e treze reais e dezenove centavos), a fim de proceder com a devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 24/2024/PGE-DERADM e com contrapartida do Município, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Nobres Edis, é interesse desta Administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Lei.

Desde já, antecipadamente, renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 19 de agosto de 2025.


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 43/2025

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R\$ 11.113,19 (onze mil cento e treze reais e dezenove centavos), a fim de proceder com a devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 24/2024/PGE-DERADM e com contrapartida do Município, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, inciso I, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 10.893,19 (dez mil oitocentos e noventa e três reais e dezenove centavos), oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio nº 24/2024/PGE-DERADM;

II – R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – contrapartida do Município.

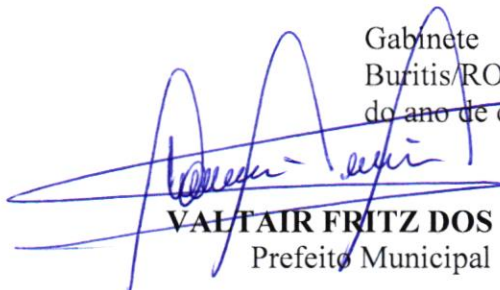
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterà como fonte de recurso o disposto no Anexo Único.

Art. 3º Ficam incluídas na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº /2025

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1295.0000 – AQUISIÇÃO DE 111,00 METROS DE BUEIROS EM CHAPA
METÁLICA E INSTALAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS CV. 24/2024/PGE-DERADM

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 10.893,19

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 220,00

TOTALR\$ 11.113,19



VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal